



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 0964/2009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tapiratiba para o exercício de 2010)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tapiratiba para o exercício de 2010 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 26.160.000,00 (vinte e seis milhões cento e sessenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2010 estima a Receita de R\$ 26.160.000,00 e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 774.000,00, e a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 24.500.000,00 e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba em R\$ 1.660.000,00.

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES	19.063.000,00
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	1.606.100,00
1.2.RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.065.100,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	610.000,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIA S CORRENTES	16.319.500,00
1.9.OUTRAS REC. CORRENTES	1.237.400,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 2.225.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	7.097.000,00
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4.TRANSFERÊNCIA S DE CAPITAL	7.057.000,00
TOTAL	26.160.000,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	774.000,00
02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.399.450,00
03 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	984.000,00
04 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.355.500,00
05 – SAÚDE	4.320.050,00
06 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	8.389.000,00
07 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.278.000,00
08 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS	1.660.000,00



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

TOTAL 26.160.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	774.000,00
02 – Administração	1.931.450,00
03 – Segurança Pública	435.000,00
04 – Assistência Social	518.000,00
05 – Previdência Social	2.030.000,00
06 – Saúde	4.585.050,00
07 – Educação	6.822.000,00
08 – Cultura	301.000,00
09 – Urbanismo	1.781.000,00
10 – Habitação	2.760.000,00
11 – Saneamento	1.106.000,00
12 – Agricultura	99.500,00
13 – Indústria	637.000,00
14 – Transporte	904.000,00
15 – Desporto e Lazer	1.001.000,00
16 – Encargos Especiais	475.000,00

TOTAL 26.160.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	17.233.600,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	8.440.000,00
1.2. Outras Despesas correntes	8.793.600,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	8.168.400,00
2.1. Investimentos	7.568.400,00
2.2. Amortização da Dívida	600.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	758.000,00
TOTAL	26.160.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

Art. 3º O Orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Tapiratiba para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 24.500.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 23.726.00,00 e Transferências Financeiras em R\$ 774.000,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	19.628.000,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	1.606.000,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	55.000,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.319.500,00
1.9. OUTRAS REC. CORRENTES	1.097.400,00
1.10. DEDUÇÃO DO FUNDEB	- 2.225.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	7.097.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.057.000,00



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

TOTAL 24.500.000,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura Municipal de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

4. DESPESAS CORRENTES	15.534.600,00
4.1. Pessoal e encargos sociais	7.725.000,00
4.2. Outras Despesas correntes	7.809.600,00
5. DESPESAS DE CAPITAL	8.118.400,00
5.1. Investimentos	7.518.400,00
5.2. Amortização da Dívida	600.000,00
6. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	73.000,00
7. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	774.000,00
TOTAL	24.500.000,00

Art. 4º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba para o exercício de 2010 estima as Transferências Financeiras em R\$ 774.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 774.000,00.

§ 1º A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	734.000,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	507.000,00
1.2. Outras Despesas correntes	227.000,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
2.1. Investimentos	40.000,00
TOTAL	774.000,00

Art. 5º O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 1.660.000,00 e fixa as Despesas em R\$ 1.660.000,00.

§ 1º A despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tapiratiba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1. DESPESAS CORRENTES	965.000,00
1.1. Pessoal e encargos sociais	0,00
1.2. Outras Despesas correntes	965.000,00
2. DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
2.1. Investimentos	10.000,00
3. RESERVA DO RPPS	685.000,00
TOTAL	1.660.000,00

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

Parágrafo Único A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 7º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações e recursos na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 8º O Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades Gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º Durante o exercício de 2010 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 10 Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11 Fica o executivo municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, após autorização legislativa para cada caso.

Art. 12 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 30 de dezembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal